



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o aproveitamento de candidatos inscritos no Cadastro Permanente de Remoção de que trata o Artigo 15 da Resolução nº 58/2018 e outros dispositivos da resolução.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017 publicado no DOU em 12/04/2017 e,
considerando o art. 21 da Resolução CONSUP nº 025, de 27/03/2018 do Regimento Geral;
considerando o inciso XIV do art. 4º do Ato n. 02/2018 que trata do Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IFMT;
considerando os artigos 15 e 60 da Resolução CONSUP nº 058/2018;
considerando a 1ª Reunião extraordinária do Colégio de Dirigentes realizada em 16/04/2019,

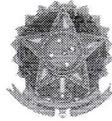
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos que serão observados pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas para aproveitamento de candidatos inscritos no Cadastro Permanente de Remoção - CPR de que trata o artigo 15 da Resolução Consup nº 58/2018 e outros dispositivos.

Art. 2º. Para consulta dos candidatos inscritos no Cadastro Permanente de Remoção será observado a menor distância entre os *campi*, conforme anexo III da Resolução Consup nº 58/2018 e anexo I desta IN, considerando a opção realizada pelo servidor na data de sua inscrição e a vaga disponível não preenchida mediante inscrição no CPR.

Art. 3º. A consulta para as vagas não preenchidas, de que trata o art. 15 da Resolução Consup nº 58/2018, será realizada, **uma única vez**, aos candidatos inscritos no CPR para o campus com maior proximidade geográfica.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Helena, Castro, and others, along with a large blue checkmark and the acronym CPR.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Art. 4º Não havendo candidatos classificados, conforme artigo 3º, serão observados os demais procedimentos previstos nos incisos II, III e IV da Resolução Consup nº 58/2018;

Art. 5º. A data limite de consulta sobre o preenchimento de requisitos previstos na Resolução Consup nº 58/2018 será sempre o dia anterior a data de publicação de vagas que forem tornadas públicas mediante CPR.

Art. 6º O servidor interessado em remoção no IFMT deverá manter sua inscrição sempre atualizada não podendo alterar a opção de campus sem cumprimento dos prazos previstos na Resolução Consup nº 58/2018.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, em primeira instância, observada a legislação em vigor, pelo Colégio de Dirigentes e pelo Reitor do IFMT.

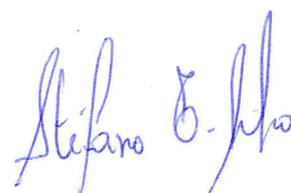
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2019.


Willian Silva de Paula
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017


Francisco

CAS


Stefano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 REITORIA

ANEXO I

Distância rodoviária entre municípios em KM	Alta Floresta	Barra do Garças	Cáceres	Campo Novo dos Parecís	Campo Verde	Confresa	Cuiabá	Diamantino	Guarantã do Norte	Juína	Lucas do Rio Verde	Pontes e Lacerda	Primavera do Leste	Rondonópolis	São Vicente	Sinop	Sorriso	Tangará da Serra	Várzea Grande
Alta Floresta	-	1.303	1.000	782	923	731	792	681	148	759	459	1.224	1.027	1.008	880	315	396	830	801
Barra do Garças	1.303	-	731	908	380	657	512	687	1.214	1.264	837	955	277	406	425	984	903	758	517
Cáceres	1.000	731	-	379	353	1.354	218	401	927	681	550	227	456	435	310	697	615	229	210
Campo Novo dos Parecís	782	908	379	-	526	1.128	391	246	701	342	324	392	636	608	482	471	390	151	384
Campo Verde	923	380	353	526	-	1.027	133	309	836	867	459	576	103	139	45	606	524	375	138
Confresa	731	657	1.354	1.128	1.027	-	1.159	1.027	484	1.105	805	1.602	924	1.053	1.072	661	742	1.404	1.163
Cuiabá	792	512	218	391	133	1.159	-	183	710	760	333	442	239	218	91	480	399	241	7
Diamantino	681	687	401	246	309	1.027	183	-	600	589	218	501	418	400	270	370	289	154	193
Guarantã do Norte	148	1.214	927	701	836	484	710	600	-	678	378	1.143	945	927	797	234	315	749	720
Juína	759	1.264	681	342	867	1.105	760	589	678	-	557	552	979	951	824	602	521	493	726
Lucas do Rio Verde	459	837	550	324	459	805	333	218	378	557	-	766	568	550	420	148	66	372	343
Pontes e Lacerda	1.224	955	227	392	576	1.602	442	501	1.143	552	766	-	686	660	534	922	840	387	436
Primavera do Leste	1.027	277	456	636	103	924	239	418	945	979	568	686	-	129	148	708	626	481	240
Rondonópolis	1.008	406	435	608	139	1.053	218	400	927	951	550	660	129	-	127	691	610	456	129
São Vicente	880	425	310	482	45	1.072	91	270	797	824	420	534	148	127	-	567	485	332	96
Sinop	315	984	697	471	606	661	480	370	234	602	148	922	708	691	567	-	85	519	490
Sorriso	396	903	615	390	524	742	399	289	315	521	66	840	626	610	485	85	-	437	408
Tangará da Serra	830	758	229	151	375	1.404	241	154	749	493	372	387	481	456	332	519	437	-	234
Várzea Grande	801	517	210	384	138	1.163	7	193	720	726	343	436	240	129	96	490	408	234	-

Referência Google Maps

Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like "Francisco", "Stefano B. Alves", "CASAR", "ONU", "Rodul", "wf", and various initials and scribbles.